



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem nº 023 de 09 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores e Vereadoras;

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, Projeto de Lei Nº 16/2022, dispõe sobre o uso de espaço de som automotivo no município de Jaguaruana, e dá outras providências.

Certo de poder contar com o apoio e a compreensão dos companheiros e companheiras, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Marcos Paulo Gurgel Monteiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

Jaguaruana-CE, 09 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO DE SOM AUTOMOTIVO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a câmara municipal de Jaguaruana, aprova e o chefe do executivo municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na cidade de Jaguaruana faço informar que no Polo de Lazer, no Rio Serafim seja disponibilizado todo espaço como local para o som automotivo, tendo em vista, o aumento salarial dos barraqueiros.

Art. 2º O uso do som automotivo acontecerá nos horários de 14:00h as 22:00h (anteriormente a esse horário somente com autorização dos barraqueiros) no devido local conforme artigo 1º, onde depois das 22:00h será permitido somente até 100 decibéis, tendo em vista que a população não irá ser incomodada, e nem ter prejuízo sonoro.

Art. 3º Tendo o município em toda a comarca de Jaguaruana, o total poder fiscalizador desta lei, tornando prejuízo para os proprietários caso seja descumprido algum artigo dessa lei, tendo em vista em primeiro caso multa e reincidência apreensão do som automotivo.

Art. 4º Nos distritos e pequenas localidades da zona rural será proibido o som automotivo acima de 100 decibéis, com exceção das festas das padroeiras nas referidas localidades, respeitando os horários de 11:00h as 18:00h.

Art. 5º Torna-se proibido festas e sons automotivos em menos de 50 metros das igrejas católicas, evangélicas, cultos etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Art. 6º Na cidade de Jaguaruana, tendo em vista a zona urbana e rural, faça a informar que os bares e restaurantes que estiverem com uso do som automotivo será utilizado até as 22:00h e no máximo 70 decibéis, com exceção do art. 1º, excetos nos feriados com autorização do município.

Art. 7º Os eventos e publicidade serão realizados de acordo com a lei estadual.

Art. 8º Será proibido disputa de som automotivo em qualquer local da comarca da cidade de Jaguaruana.

Art. 9º Será permitido em todo território público da cidade de Jaguaruana os aparelhos e caixas de som móveis, onde o volume máximo não deverá ultrapassar de 70 decibéis.

Art. 10º Os montadores de sons automotivos da cidade de Jaguaruana, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, serão responsáveis pela entrega da carteira de regularização para utilização do Espaço do Som Automotivo, sendo de total responsabilidade da fiscalização do Governo Municipal.

Art. 11º os proprietários serão credenciados pelo governo municipal, onde a carteirinha terá validade de 2 anos.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 09 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Marcos Paulo Gurgel Monteiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO DE SOM AUTOMOTIVO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABAIXO-ASSINADO

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____
- 19 _____

- 20 _____
- 21 _____
- 22 _____
- 23 _____
- 24 _____
- 25 _____
- 26 _____
- 27 _____
- 28 _____
- 29 _____
- 30 _____
- 31 _____
- 32 _____
- 33 _____
- 34 _____
- 35 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

- 90 _____
- 91 _____
- 92 _____
- 93 _____
- 94 _____
- 95 _____
- 96 _____
- 97 _____
- 98 _____
- 99 _____
- 100 _____

- 101 _____
- 102 _____
- 103 _____
- 104 _____
- 105 _____
- 106 _____
- 107 _____
- 108 _____
- 109 _____
- 110 _____
- 111 _____
- 112 _____
- 113 _____
- 114 _____
- 115 _____
- 116 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

144 _____

145 _____

146 _____

147 _____

148 _____

149 _____

150 _____